

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVICO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N°. 7.703, DE 2006

Dispõe sobre o exercício da medicina.

Emenda N°.

Acrescente-se o termo “**acupunturista**” ao § 7º, do art. 4º, do PL 7703/2006.

JUSTIFICAÇÃO:

A acupuntura é reconhecida como especialidade por várias profissões em nível superior de saúde, além de possuir em três unidades da federação cursos técnicos de acupuntura reconhecidos pelas respectivas secretarias de estado de educação em convênio com o Ministério da Educação. Os Estados mencionados são os de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Essa emenda se propõe, portanto, a resguardar as competências próprias dos profissionais de acupuntura da mesma forma como estão sendo preservadas as dos demais profissionais mencionados no referido parágrafo.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

GORETE PEREIRA

Deputada Federal – PR/CE